



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade apresentar, fundamentar e justificar a necessidade de contratação de medicamentos éticos, genéricos e similares para atendimento das unidades pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG, em conformidade com as determinações da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis ao planejamento das contratações públicas. A aquisição dos medicamentos visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população, reforçando o compromisso da Administração Pública com o atendimento integral, humanizado e eficiente. A assistência farmacêutica do município depende diretamente do abastecimento regular e adequado desses medicamentos, considerando que se tratam de insumos indispensáveis ao tratamento clínico, ambulatorial, de urgência e à manutenção de programas específicos de saúde pública. A demanda ora apresentada emerge da verificação contínua do consumo anual dos medicamentos, do aumento significativo da procura por atendimentos de urgência e da ampliação da cobertura nos serviços ofertados, bem como da necessidade de reposição de itens essenciais que vêm sofrendo desgaste operacional em razão do uso constante. A correta previsão dos medicamentos também contribui para garantir estabilidade no cuidado, reduzir riscos de desassistência, cumprir protocolos clínicos e assegurar o adequado funcionamento da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais setores da rede assistencial.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de abastecimento dos estoques de medicamentos éticos, genéricos e similares, os quais compõem a base terapêutica de atendimento da rede pública municipal. Esses medicamentos abrangem desde itens de uso contínuo – destinados a pacientes com hipertensão, diabetes, cardiopatias e outras condições crônicas – até medicamentos utilizados em atendimentos imediatos, como analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e soluções parenterais. A ausência de tais medicamentos gera impacto direto na qualidade do atendimento à população, podendo resultar em agravamento do quadro clínico dos pacientes, sobrecarga dos serviços de pronto atendimento e desequilíbrio no planejamento financeiro e operacional da saúde municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS  
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro  
CEP 37.775-000



1



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, observa-se que o município vem apresentando crescimento na demanda populacional atendida pelo SUS, incluindo aumento nos atendimentos ambulatoriais, intensificação de visitas domiciliares, expansão de programas estratégicos de saúde e maior uso dos serviços por pacientes não residentes, mas atendidos em situações de urgência. Esse cenário exige que o município disponha de medicamentos em quantidade suficiente, com margens de segurança adequadas para suprir eventuais variações epidemiológicas, surtos sazonais e oscilações imprevisíveis de consumo. Considerando ainda o consumo histórico dos anos de 2024 e 2025, cujo valor acumulado aproximou-se de R\$ 1.000.000,00, toma-se evidente a necessidade de contratação complementar para garantir o fornecimento no período subsequente

### 3. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2025

A aquisição dos medicamentos encontra-se prevista nos PCA nº 22 e nº 146, atendendo às exigências do planejamento anual de contratações estabelecido pela Administração Pública. O PCA constitui instrumento indispensável para o alinhamento das necessidades do órgão às disponibilidades orçamentárias, permitindo melhor gestão dos recursos públicos e redução de contratações emergenciais. Caso surjam necessidades adicionais ao longo da execução orçamentária, eventuais ajustes poderão ser formalizados mediante autorização da autoridade competente, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação mantenha estrita compatibilidade com o planejamento institucional.

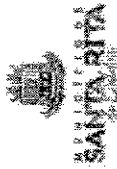
### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exigirá que os fornecedores atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e aos requisitos definidos pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde. Todos os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, certificação de origem, lote e validade legíveis, além de estarem acondicionados em embalagens integrais e lacradas, evitando qualquer risco à segurança do paciente. Os itens deverão possuir prazo de validade adequado, preferencialmente superior a 12 meses, para garantir estabilidade do estoque e evitar perdas financeiras decorrentes de vencimentos prematuros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS  
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro  
CEP 37.775-000



2



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Os fornecedores deverão assegurar a rastreabilidade do produto, garantindo que a origem, o armazenamento e o transporte estejam em conformidade com as normas de boas práticas de distribuição e dispensação. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, respeitando cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior controle dos estoques e reduzindo riscos logísticos. Substituições imediatas serão exigidas no caso de medicamentos avariados, entregues em desacordo com a especificação ou com validade insuficiente.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A definição das quantidades considera uma análise criteriosa do consumo histórico, dos relatórios anuais de movimentação da Farmácia Municipal, das demandas registradas pelas unidades de saúde e das projeções para o ano seguinte. A experiência acumulada aponta que o município demanda abastecimento contínuo, com variações decorrentes de sazonalidades e emergências sanitárias que impactam diretamente o consumo de determinados itens. A estimativa apresentada é compatível com os registros de 2024 e 2025, ajustada à previsão de crescimento populacional atendida e às demandas provenientes de programas de saúde pública, como hipertensão, diabetes, saúde mental, vigilância epidemiológica e acompanhamento de doenças infecciosas.

As quantidades detalhadas serão complementadas na memória de cálculo e nos anexos deste processo, contendo justificativa técnica item por item, consumo médio mensal, estimativas anuais e projeções de segurança. Essa metodologia assegura maior precisão no planejamento e transparência no uso dos recursos públicos

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado seguirá rigorosamente o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, contemplando ampla coleta de informações junto a distribuidores farmacêuticos, empresas especializadas e bancos de preços de referência. A pesquisa incluirá cotações atualizadas, valores praticados em pregões anteriores, painéis oficiais de preços e bases públicas que permitam aferir a média de mercado. Serão analisados aspectos como capacidade de fornecimento, reputação técnica, regularidade fiscal, logística de entrega, histórico de desempenho contratual e conformidade com as normas sanitárias.

A avaliação dos fornecedores buscará identificar a proposta mais vantajosa, priorizando economicidade, confiabilidade e qualidade dos produtos. Caso algum item

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS**  
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro  
CEP 37.775-000



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

apresente fornecedor exclusivo ou restrição de mercado, tal condição será devidamente justificada e documentada conforme determina a legislação

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base em pesquisas de mercado, estudos comparativos e análise do comportamento dos preços, estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**. Esse valor reflete a média dos preços atuais praticados no setor farmacêutico e inclui margem necessária para absorver variações de demanda ao longo do exercício. Os mapas de pesquisa de preços, cotações consultadas e parâmetros de análise serão anexados posteriormente ao processo, demonstrando a coerência e fundamentação da estimativa apresentada.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta contempla a aquisição de um conjunto completo de medicamentos éticos, genéricos e similares que assegurem suporte terapêutico aos diversos serviços de saúde prestados pelo município. A entrega dos itens ocorrerá de forma planejada, conforme as necessidades das unidades, permitindo que a Secretaria de Saúde mantenha controle rigoroso de estoque, evitando tanto desabastecimento quanto acúmulo desnecessário.

A contratação permitirá fortalecer programas de saúde, assegurar a continuidade dos tratamentos de pacientes crônicos, garantir resposta adequada em situações emergenciais e reduzir riscos decorrentes da falta de medicamentos essenciais. A solução, portanto, representa medida indispensável para a garantia do atendimento público de saúde, mantendo a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A aquisição será parcelada por grupos farmacológicos ou por categorias de medicamentos, com o objetivo de ampliar a competitividade do processo licitatório e permitir que diferentes fornecedores possam participar. O parcelamento também reduz riscos de dependência de um único fornecedor, melhora a logística de entrega e favorece maior eficiência operacional. Essa estratégia está alinhada aos princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, além de ser prática recomendada pela legislação vigente.

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS**  
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro  
CEP 37.775-000



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução da presente contratação. Os medicamentos podem ser adquiridos de forma autônoma, sem prejuízo à execução dos contratos ou ao funcionamento das unidades de saúde.

#### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E MATERIAIS DISPONÍVEIS

A contratação pretende assegurar economia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, garantindo abastecimento regular das unidades de saúde e fortalecendo a assistência farmacêutica municipal. Espera-se que a solução proporcione redução de custos operacionais, diminuição de perdas por vencimento, melhoria no planejamento de estoque e aprimoramento da gestão dos medicamentos. Ademais, visa assegurar atendimento seguro e contínuo aos pacientes, ampliando a capacidade de resposta do sistema de saúde e garantindo que a população tenha acesso aos tratamentos necessários em tempo oportuno.

#### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência contendo a organização dos lotes, as especificações técnicas dos medicamentos e as condições de fornecimento. Concluída essa etapa, o processo será encaminhado para análise jurídica, a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente. Após a manifestação jurídica, o procedimento seguirá para a fase de autorização e, posteriormente, para a abertura do processo licitatório, garantindo que todas as etapas sejam executadas de forma transparente e alinhadas à Lei nº 14.133/2021.

#### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se prevê impacto ambiental significativo decorrente da contratação. Entretanto, será observado o correto descarte de medicamentos vencidos, resíduos farmacêuticos e embalagens, conforme normas do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). A Secretaria de Saúde adotará procedimentos padronizados de armazenagem, segregação e descarte, garantindo respeito às diretrizes ambientais e sanitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS  
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro  
CEP 37.775-000

5



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da análise técnica e econômica realizada, declara-se plenamente viável a contratação dos medicamentos éticos, genéricos e similares, por tratar-se de medida indispensável à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população de Santa Rita de Caldas/MG. A contratação apresenta compatibilidade com o planejamento estratégico da saúde municipal, obedece à legislação vigente e assegura o uso eficiente e transparente dos recursos públicos.

Santa Rita de Caldas - MG, 12 de novembro de 2025.

MARIA INES DE  
LIMA E  
SILVA:6944774  
8600

Assinado de forma  
digital por MARIA INES  
DE LIMA E  
SILVA:69447748600  
Dados: 2025.11.12  
11:36:10 -03'00'

Maria Inês de Lima e Silva  
Chefe do Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS  
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro  
CEP 37.775-000

6

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

|                                  |                  |
|----------------------------------|------------------|
| Previsão no PCA                  | Ação n. 22 e 146 |
| Nível de prioridade conforme PCA | ALTO             |
| VALOR ESTIMADO DA COTAÇÃO:       | R\$ 900.000,00   |

1. – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e suplementos alimentares, com base no maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG:

| Item | Especificação                     | Unidade |
|------|-----------------------------------|---------|
| 1    | Medicamentos Genéricos de "A a Z" | und     |
| 2    | Medicamentos Similares de "A a Z" | und     |
| 3    | Medicamentos Éticos de "A a Z"    | und     |
| 4    | Suplementos Alimentares           | und     |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 877/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares é considerado continuado, pois é essencial para a reposição regular de materiais necessários ao atendimento contínuo das unidades de saúde. A contratação plurianual é mais vantajosa porque proporciona maior previsibilidade e segurança para a Administração, permitindo o planejamento adequado das aquisições ao longo dos anos. Além disso, possibilita economia de escala, uma vez que o fornecedor pode oferecer preços mais competitivos devido à continuidade no fornecimento. Essa modalidade também resulta em redução de custos administrativos, pois elimina a necessidade de realizar novas licitações a cada ano.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo e regular de medicamentos genéricos, similares, éticos e suplementos alimentares para a população atendida no município de Santa Rita de Caldas/MG. Esses produtos são essenciais para assegurar que a população tenha acesso contínuo aos medicamentos necessários para o seu bem-estar e qualidade de vida, sem interrupções no fornecimento.

A modalidade de registro de preços foi escolhida devido à sua flexibilidade e eficiência, permitindo a aquisição conforme a demanda ao longo do tempo, aproveitando os melhores preços disponíveis no mercado e garantindo a continuidade do fornecimento sem a necessidade de novas licitações anuais.

A contratação contínua é vantajosa, pois assegura a previsibilidade no abastecimento dos medicamentos e suplementos alimentares, evitando faltas ou desabastecimentos. Além disso, contribui para redução de custos administrativos, já que o processo licitatório será realizado uma única vez para o período do contrato.

Em resumo, esta contratação visa a garantia da qualidade e continuidade do fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares, assegurando que o município tenha sempre os insumos necessários para atender às necessidades da

população atendida de forma eficiente e dentro dos padrões exigidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### 3.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

3.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

3.1.1.1. **Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis:** Os medicamentos e suplementos alimentares fornecidos deverão ser, sempre que possível, confeccionados com componentes recicláveis ou biodegradáveis, com o objetivo de minimizar o impacto ambiental e reduzir a quantidade de resíduos sólidos gerados.

3.1.1.2. **Embalagens sustentáveis:** As embalagens utilizadas para o transporte dos produtos deverão ser feitas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de plásticos de difícil reciclagem. A empresa fornecedora deverá adotar práticas para a redução de embalagens, priorizando soluções que causem menor impacto ambiental.

3.1.1.3. **Redução do desperdício e eficiência energética:** A contratada deve adotar medidas para reduzir o desperdício de recursos naturais (como água e energia) em suas operações, especialmente durante a produção e transporte dos produtos, utilizando tecnologias ou processos que aumentem a eficiência e diminuam o consumo de recursos.

3.1.1.4. **Transporte sustentável:** Sempre que possível, o transporte dos medicamentos e suplementos alimentares deve ser realizado de maneira sustentável, utilizando veículos com menor emissão de poluentes e buscando otimizar rotas e volumes para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte.

3.1.1.5. **Descarte responsável e reciclagem:** A empresa fornecedora deverá garantir que todos os materiais descartáveis ou não mais utilizáveis,

gerados no processo de fornecimento, sejam adequadamente reciclados ou descartados de forma ambientalmente responsável, conforme as normas e regulamentos locais.

3.1.1.6. **Adoção de práticas ambientais sustentáveis:** A contratada deverá comprovar a adoção de políticas internas que promovam a sustentabilidade ambiental, como o uso de fontes de energia renovável, a gestão eficiente de resíduos e a conscientização ambiental de seus colaboradores.

#### 3.2. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. Não será exigida garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude das características do objeto e das condições específicas da contratação.

#### 3.3. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

3.3.1. A subcontratação do objeto contratual não será permitida em nenhuma hipótese. O contratado deverá executar o objeto diretamente, sem repassar responsabilidades a terceiros.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de entrega dos medicamentos e suplementos alimentares será de 10 dias corridos, contados a partir da liberação da Autorização de Fornecimento (AF), devendo ser entregue o quantitativo total solicitado na AF.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 3 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça 22 de Maio, s/n – Centro – Santa Rita de Caldas – Minas Gerais – Cep 37775-000, ou endereço indicado na AF.

4.4. Para produtos perecíveis ou que exigem condições específicas de

armazenamento, como alguns suplementos alimentares, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado.

4.8. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5. GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. Os medicamentos e suplementos alimentares fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e atender às normas de qualidade estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores pertinentes. Todos os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado, com no mínimo 12 meses de validade restantes no momento da entrega, salvo exceções devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.2. Eventuais defeitos ou irregularidades nos medicamentos e suplementos alimentares fornecidos, como problemas de qualidade ou divergências com o descrito

neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser corrigidos ou substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração.

5.3. O fornecedor será integralmente responsável por quaisquer danos causados pela inadequação, defeitos ou irregularidades nos medicamentos e suplementos alimentares fornecidos, respondendo pelos custos de substituição e pelos prejuízos ocasionados à Administração Pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.4. Para assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares essenciais à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG, o fornecedor deverá manter os produtos disponíveis para reposição, caso necessário, durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

## 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Maria Inês de Lima e Silva, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Matricula nº 2642, e-mail: saude@prefeitursrc.mg.gov.br, telefone: (35) 9 9726 – 6731.

6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Lara Januzzi de Paula, Farmaceutica, e-mail: lara.januzzi@mg.gov.br e telefone: (35) 9 9956-8439.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)



do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto contratual, para representá-lo na execução do contrato.

6.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município (CFM).

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderige, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000



## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, conforme os termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando as condições do edital, os critérios de seleção e as formalidades legais para garantir a transparência, isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. A escolha do fornecedor será feita com base no critério de maior desconto sobre os preços praticados, conforme as exigências e os parâmetros do edital, que contemplam a análise técnica das propostas para assegurar que os medicamentos e suplementos alimentares atendam às especificações requeridas.

7.3. A aceitabilidade dos preços será previamente analisada pela Administração, com base em um estudo de vantajosidade que verifica a compatibilidade dos valores ofertados com os praticados no mercado, em conformidade com o disposto no art. 23, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira do fornecedor serão analisadas durante o processo licitatório, conforme os artigos 67 a 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o contratado atenda a todos os requisitos legais e técnicos necessários para a execução do objeto da contratação.

## 8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

### 8.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos e suplementos alimentares em perfeitas condições, no prazo de 10 dias corridos e no local indicado pela Administração, que será especificado na Autorização de Fornecimento (AF), em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.
- 8.1.2. Os medicamentos e suplementos alimentares devem estar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderige, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000



acompanhados, quando necessário, de informações relevantes sobre o produto, como a procedência e o prazo de validade, conforme exigido pelas normas sanitárias pertinentes, e demais documentos necessários.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos medicamentos e suplementos alimentares, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias, os medicamentos e suplementos alimentares com avarias ou defeitos.

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, relacionadas ao objeto da adesão à Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Receber provisoriamente os medicamentos e suplementos alimentares, disponibilizando local, data e horário de recebimento, conforme especificado na

#### **Autorização de Fornecimento (AF)**

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos e suplementos alimentares recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, conforme prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

#### **9. AFERIÇÃO E PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar,



junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- 9.5.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 9.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 9.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### 10. DO REAJUSTE:

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 124

Fonte: 1.600.80

Ficha: 132

Fonte: 1.500.95, 1.621.99 e 1.621.83

Santa Rita de Caldas - MG, 12 de novembro de 2025.



**Maria Inês de Lima e Silva**  
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Santa Rita de Caldas, 12 de novembro de 2025

Memorando: nº 174/2025

Do: Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita de Caldas-MG

À Secretária de Licitação

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG, por meio deste memorando, solicita a adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, originada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Sul de Minas – CISLAGOS, com base no Pregão Eletrônico nº 25/2025.

O objeto da referida Ata é a aquisição de medicamentos e suplementos alimentares, conforme descrito no Termo de Referência da Ata.

O Órgão Gerenciador da Ata é o CISLAGOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, Alfenas/MG, e-mail: [juridico@cislago.com.br](mailto:juridico@cislago.com.br). O Presidente do CISLAGOS, Sr. Rosiel de Lima, é o responsável legalmente pela assinatura da Ata de Registro de Preços e pela fiscalização do contrato.

A empresa vencedora do processo licitatório foi Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14, com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Alfenas/MG, e-mail: [contratos2@alfalagos.com.br](mailto:contratos2@alfalagos.com.br), telefone (35) 99974-7257. A empresa obteve os maiores descontos sobre os valores registrados no Banco de Preços do TCE/MG, oferecendo condições vantajosas para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas.

| Item | Especificação                     | Unidade | Valor Estimado |
|------|-----------------------------------|---------|----------------|
| 1    | Medicamentos Genéricos de "A a Z" | und     | R\$440.000,00  |
| 2    | Medicamentos Similares de "A a Z" | und     | R\$330.000,00  |
| 3    | Medicamentos Éticos de "A a Z"    | und     | R\$130.000,00  |

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025 permitirá à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas adquirir medicamentos e suplementos alimentares necessários com descontos significativos, garantindo maior economia e eficiência no processo de compras.

Solicitamos que sejam iniciados os procedimentos necessários para a formalização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, com a subsequente emissão do empenho e autorização para o fornecimento dos medicamentos e suplementos alimentares, conforme o quantitativo e as condições previstas no edital.

A presente aquisição será realizada com os recursos provenientes da emenda parlamentar e recursos da saúde, Ficha 132, Fonte 1.500.95, 1.621.99, 1.621.83 e Ficha 124, Fonte 1.600.80.

MARIA INES DE  
LIMA E  
SILVA:6944774  
8600

Assinado de forma  
digital por MARIA  
INES DE LIMA E  
SILVA:69447748600  
Dados: 2025.11.12  
10:13:35 -03'00'

Maria Inês de Lima e Silva  
Secretaria Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

### 1. DA FINALIDADE

O presente documento tem por finalidade justificar e comprovar os quantitativos solicitados para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos genéricos, similares, éticos e suplementos alimentares. A justificativa demonstra a necessidade administrativa e a compatibilidade com o consumo estimado da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG, considerando tanto o histórico de consumo quanto as necessidades de saúde pública do município.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2025 visa assegurar o fornecimento regular e contínuo de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG, essenciais para o atendimento à saúde da população.

A demanda por medicamentos e suplementos alimentares é fundamental para garantir que os serviços de saúde possam ser prestados de forma eficiente, sem interrupção. O volume solicitado leva em consideração o crescimento populacional e a mudança nas necessidades de saúde ao longo do tempo, incluindo novos programas de saúde que estão sendo implementados ou planejados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em relação aos suplementos alimentares, é importante destacar que a Secretaria já possui uma licitação em andamento. Contudo, a adesão à Ata de Registro de Preços se justifica principalmente pelos seguintes fatores:

- Garantia de fornecimento em caso de descumprimento contratual: caso a empresa vencedora da licitação não cumpra com suas obrigações contratuais, a adesão à Ata garante a continuidade do fornecimento, evitando a interrupção dos serviços essenciais de saúde.
- Itens não contemplados pela licitação: houve falha na licitação para alguns itens de suplementos alimentares, e essa adesão permite que a Secretaria faça a aquisição desses itens essenciais que ficaram fora da licitação.
- Apoio à economia local e à busca pelo menor preço: a adesão à Ata também se justifica pela possibilidade de buscar o menor valor disponível no mercado, garantindo a utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Em relação aos medicamentos, a justificativa para a adesão à Ata de Registro de Preços é ainda mais relevante, pois:

- Gasto mensal significativo: a Secretaria Municipal de Saúde tem um gasto médio mensal de cerca de R\$ 50.000,00 com medicamentos, englobando tanto genéricos, como similares e éticos. Esse valor é uma média dos gastos mensais com a aquisição desses produtos essenciais para a saúde pública, abrangendo uma grande variedade de medicamentos, desde os básicos até tratamentos especializados.
- Valor total da Ata: o valor total estimado para a adesão à Ata de Registro de Preços em medicamentos será de R\$ 800.000,00, que contempla a aquisição de medicamentos para um período de tempo que atenda à crescente demanda do município. Esse valor se justifica tanto pelo aumento da demanda conforme o crescimento populacional quanto pela necessidade de reposição contínua de estoque de medicamentos essenciais.
- Variedade de medicamentos: a demanda por medicamentos abrange um vasto leque de itens, que incluem desde medicamentos básicos até tratamentos especializados, o que torna essencial a aquisição via Ata de Registro de Preços para garantir a disponibilidade sem descontinuidade.

### 3. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DOS QUANTITATIVOS

A estimativa dos quantitativos solicitados foi realizada com base em um planejamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os volumes utilizados nas diversas ações e serviços prestados à população. A previsão foi elaborada de forma criteriosa, levando em conta o histórico de consumo dos itens solicitados e a projeção das necessidades futuras para cada tipo de medicamento e suplemento alimentar. Todos os quantitativos solicitados estão respaldados por documentos administrativos e registros históricos de consumo.

### 4. DA ADEQUAÇÃO E ECONOMICIDADE

Os quantitativos solicitados foram definidos com base em uma análise criteriosa, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e planejamento, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Foi adotada uma abordagem que evita tanto o superdimensionamento quanto o subdimensionamento das aquisições, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos e evitando o desperdício.

Além disso, a adesão à Ata de Registro de Preços permite à Secretaria buscar o melhor preço disponível para a aquisição dos medicamentos e suplementos alimentares, o que representa uma economia para o município e um melhor uso dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, atestamos a necessidade e a compatibilidade dos quantitativos solicitados para a adesão à Ala de Registro de Preços nº 038/2025, tanto para medicamentos quanto para suplementos alimentares. As justificativas apresentadas estão devidamente fundamentadas, levando em consideração tanto o histórico de consumo quanto as projeções de demanda futura, além de garantir a continuidade do fornecimento dos itens essenciais para a saúde pública.

Solicita-se, portanto, o prosseguimento do processo de adesão, com base nas quantidades indicadas na planilha anexa, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento adequado às necessidades de saúde da população de Santa Rita de Caldas/MG.

Santa Rita de Caldas/MG, 12 de novembro de 2025.

Maria Inês de Lima e Silva  
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro  
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FINALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira** para a despesa decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2025, originária da Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS, cujo objeto é aquisição de medicamentos genéricos, similares, éticos e suplementos alimentares.

As informações orçamentárias são as seguintes:

- **Unidade Orçamentária:** SECRETARIA DE SAÚDE
- **Programa de Trabalho (PT), Convênio ou Emenda:** EMENDA e RECURSO DA SAÚDE.
- **Fonte de Recursos:** 1.600.80, 1.500.95, 1.621.83 e 1.621.99
- **Ficha orçamentária:** 124 e 132
- **Valor estimado da despesa:** R\$ 900.000,00

Declaramos ainda que a presente despesa **está compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)**, atendendo aos princípios da **adequação orçamentária e disponibilidade financeira**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Santa Rita de Caldas/MG, 12 de novembro de 2025.

---

**ADRIANA ROSA VELOSO MELO**

Cargo: Tesoureira

---

**SUELEN CRISTINA SILVA**

Cargo: Contadora

---

**EDVAN LOPES**

Cargo: Ordenador da Despesa

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS**

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Santa Rita de Caldas/MG, 17 de novembro de 2025.

Ofício nº 267/2025

A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO SUL DE  
MINAS – CISLAGOS**

Inscrito no CNPJ sob o nº 01.243.423/0001-03

**Solicitação de Adesão à ATA de Registro de Preços – CARONA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025**

**Prezado Senhor Presidente, Sr. Rosiel de Lima,**

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste solicitar a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 38/2025**, originada pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Sul de Minas – CISLAGOS**, com base no **Pregão Eletrônico nº 06/2025**.

O objeto da referida Ata é a aquisição de medicamentos e suplementos alimentares, conforme descrito no **Termo de Referência** da Ata.

A empresa vencedora do processo licitatório foi a **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.194.502/0001-14**, com sede na **Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Alfenas/MG**.

A adesão à **Ata de Registro de Preços nº 38/2025** permitirá à **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas** adquirir os medicamentos e suplementos alimentares

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS  
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro  
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

necessários com **descontos significativos**, garantindo maior **economia e eficiência** no processo de compras.

| Item | Especificação                     | Unidade | Valor Estimado |
|------|-----------------------------------|---------|----------------|
| 1    | Medicamentos Genéricos de "A a Z" | und     | R\$400.000,00  |
| 2    | Medicamentos Similares de "A a Z" | und     | R\$300.000,00  |
| 3    | Medicamentos Éticos de "A a Z"    | und     | R\$100.000,00  |
| 4    | Suplementos Alimentares           | und     | R\$100.000,00  |

Dessa forma, solicitamos a vossa anuência como fornecedor desta **ARP**, para a aquisição dos referidos **medicamentos e suplementos alimentares** na modalidade "**CARONA**", com amparo no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021 e alterações**.

Aproveitando a oportunidade, solicitamos a gentileza do envio de cópia dos seguintes documentos de habitação do processo acima referenciado: 1) Edital e anexos; 2) Ata de Registro de Preços nº 038/2025; 3) Publicações do extrato do edital, Ata e Adjudicação e Homologação; 4) Ato de Adjudicação e Homologação; 5) Contrato Social Consolidado e alterações(se houver), CPF do Sócio Proprietário, CND Federal e CRF-FGTS, da empresa Alfalagos Ltda.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA  
DE CALDAS:17857442000151

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE  
CALDAS:17857442000151  
Dados: 2025.11.17 13:28:06 -03'00'

**Edvan Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
**CNPJ Nº 17.857.442/0001-51**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Santa Rita de Caldas/MG, 17 de novembro de 2025.

Ofício nº 268/2025

A

**ALFALAGOS LTDA**

Inscrita no CNPJ nº 05.194.502/0001-14

Sede na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Alfenas/MG

Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preços – CARONA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Prezados Senhores,

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos por meio deste solicitar a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025**, originada pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Sul de Minas - CISLAGOS**, com base no **Pregão Eletrônico nº 06/2025**.

O objeto da **referida Ata** é a **aquisição de medicamentos e suplementos alimentares**, conforme descrito no **Termo de Referência da Ata**.

A empresa vencedora do processo licitatório foi a **ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.194.502/0001-14**, com sede na **Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Alfenas/MG**.

A **adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025** permitirá à **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas** adquirir os **medicamentos e suplementos alimentares**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS  
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro  
CEP 37.775-000







**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

necessários com **descontos significativos**, garantindo maior **economia e eficiência** no processo de compras.

| Item | Especificação                     | Unidade | Valor Estimado |
|------|-----------------------------------|---------|----------------|
| 1    | Medicamentos Genéricos de "A a Z" | und     | R\$400.000,00  |
| 2    | Medicamentos Similares de "A a Z" | und     | R\$300.000,00  |
| 3    | Medicamentos Éticos de "A a Z"    | und     | R\$100.000,00  |
| 4    | Suplementos Alimentares           | und     | R\$100.000,00  |

Dessa forma, solicitamos a vossa anuência como fornecedor desta **ARP**, para a aquisição dos referidos **medicamentos e suplementos alimentares** na modalidade "**CARONA**", com amparo no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS:17857442000151  
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS:17857442000151  
Dados: 2025.11.17 13:29:01 -03'00'

**Edvan Lopes**  
**Prefeito Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
**CNPJ Nº 17.857.442/0001-51**

**OFÍCIO Nº 68/2025**

**À Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas MG**

**Referente:** solicitação de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025 do CISLAGOS

**Pregão Eletrônico nº 06/2025 e Processo Administrativo nº 26/2025**

**ALFALAGOS LTDA**, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V.S. expor e requerer o que segue.

Vimos por meio desta, comunicar nosso **DEFERIMENTO** a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 38/2025 referente ao PE 06/2025 PA 26/2025 realizada pelo CISLAGOS Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Sul De Minas, cujo objeto futuro e eventual é aquisição de medicamentos e suplementos alimentares, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do tribunal de contas do estado de Minas Gerais -TCE/MG, conforme:

**Lote 1**

| Descrição dos Itens               | Desconto |
|-----------------------------------|----------|
| MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A a Z" | 62,01%   |

**Lote 2**

| Descrição dos Itens               | Desconto |
|-----------------------------------|----------|
| MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A a Z" | 52,01%   |

**Lote 3**

| Descrição dos Itens            | Desconto |
|--------------------------------|----------|
| MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A a Z" | 0,02%    |

**Lote 4**

| Descrição dos Itens     | Desconto |
|-------------------------|----------|
| SUPLEMENTOS ALIMENTARES | 0,04%    |

**Aguardamos envio do documento de anuência do CISLAGOS e do Termo de adesão a Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem o qual não teremos como dar prosseguimento ao processo.**

Considerando a elevada estima por este órgão, desde já agradecemos.

JESSICA  
APARECIDA  
TERRA DA  
SILVA:12149880679

Assinado digitalmente por JESSICA APARECIDA  
TERRA DA SILVA:12149880679  
(001)-35, C=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A3, CN=Videoconferencia, OU=41367161000103,  
OU=A3-SingularID Multipla, CN=JESSICA  
APARECIDA TERRA DA SILVA:12149880679  
Razão: Sou o autor deste documento  
Liv:102567  
Data: 2025.11.18 14:48:02-03W7  
Post PDF-Render Versão: 2224.2.3

**Alfalagos LTDA.**



**CISLAGOS**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS  
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

## TERMO DE ACEITE AO PEDIDO DE ADESÃO

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS**, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, inscrito no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rosiel de Lima Prefeito Municipal de Poço Fundo/MG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o recebimento do pedido expedido pelo **Município de Santa Rita de Caldas** manifestando interesse na adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos, com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), vigente à época do registro;

### RESOLVE:

- a. **ACOLHER E ANUIR** com o pedido de adesão à referida Ata de Registro de Preços nº 38/2025, para aquisição dos seguintes itens:
- Medicamentos Genéricos (A a Z): desconto de 62,01% — **R\$ 400.000,00**
  - Medicamentos Similares (A a Z): desconto de 52,01% — **R\$ 300.000,00**
  - Medicamentos Éticos (A a Z): desconto de 0,02% — **R\$ 100.000,00**
  - Suplementos Alimentares: desconto de 0,04% — **R\$ 100.000,00**

**Valor global: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**

- b. O Município aderente se compromete a observar as cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 38/2025, bem como a legislação vigente aplicável.
- c. Este Termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Alfenas, 17 de novembro de 2025.

ROSIEL DE  
LIMA:04320720636

Assinado de forma  
digital por ROSIEL DE  
LIMA:04320720636

Rosiel de Lima  
Presidente do CISLAGOS

Santa Rita de Caldas, 12 de novembro de 2025

**Ofício: 190/2025**

**Da:** Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita de Caldas-MG

**À Secretaria de Licitação**

**Assunto:** Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025

Prezados,

Em atenção ao Memorando nº 174/2025, que trata da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, originada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região do Sul de Minas – CISLAGOS, vimos por meio deste esclarecer que a Secretaria Municipal de Saúde já realizou adesão anterior a outra Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos.

Dessa forma, somente parte dos itens listados na Ata nº 38/2025 será objeto de aquisição, ficando excluído deste processo o item “Suplementos Alimentares”, conforme identificado no quadro constante no memorando mencionado. Portanto, não haverá adesão nem aquisição desse item específico por meio da presente ata, mantendo-se apenas os demais itens relacionados a medicamentos.

Solicitamos, assim, que os procedimentos administrativos sejam ajustados para contemplar apenas os itens de medicamentos, desconsiderando-se o item relativo a suplementos alimentares.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MARIA INES DE  
LIMA E  
SILVA:69447748600  
00

Assinado de forma digital  
por MARIA INES DE LIMA  
E SILVA:69447748600  
Data: 2025.11.12  
14:15:36 -03'00'

**Maria Inês de Lima e Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E ETICOS DE "A a Z", BEM COMO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

Pelo presente instrumento, de um lado:

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.857.442/0001-51, com sede à PRAÇA PADRE ALDERIGI, 216 – CENTRO – SANTA RITA DE CALDAS/MG, neste ato representado por EDVAN LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado "**Órgão Não Participante**";

e, de outro lado:

**ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.501/0001-14, com sede à AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1.700 – DISTRITO INDUSTRIAL – CEP: 37135-516, EM ALFENAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, representada por NATANAEL PEREIRA, REPRESENTANTE LEGAL, INSCRITO NO CPF Nº 502.690...-34, doravante denominada "**Fornecedor**",

celebram o presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a adesão do **Órgão Não Participante à Ata de Registro de Preços nº 38/2025**, firmada em 22.07.2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO** para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, bem como de suplementos alimentos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A aquisição será realizada conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições e demais exigências constantes na Ata de Registro de Preços, que passa a integrar este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Este Termo terá validade até a expiração da Ata de Registro de Preços nº 38/2025, ou até o cumprimento integral do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo Órgão Não Participante diretamente ao Fornecedor, após a execução dos serviços e conforme os termos pactuados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de nota fiscal atestada e outros documentos exigidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes se comprometem a cumprir as obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços original e nos contratos dela decorrentes, respondendo por seus atos e omissões nos limites da legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Aplicam-se ao presente Termo todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 38/2025, seus anexos e demais documentos do processo licitatório.
2. O Fornecedor declara estar ciente e de acordo com os termos ora estabelecidos, comprometendo-se a executar os serviços com a qualidade e prazos exigidos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em DUAS vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SANTA RITA DE CALDAS/MG 17 DE NOVEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE SANTA RITA  
DE CALDAS:17857442000151

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
SANTA RITA DE CALDAS:17857442000151  
Dados: 2025.11.17 12:35:18 -03'00'

**EDVAN LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**MILTON KENNEDY**  
**AQUINO:708626646**  
**91**  
**NATANAEL PEREIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**ALFALAGOS LTDA**

Assinado digitalmente por MILTON KENNEDY  
AQUINO:70862664691  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Vidua, CN=MILTON KENNEDY AQUINO:70862664691  
Razão: Eu revisei este documento  
Data: 2025.12.16 09:49:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3